PROJETO DE LEI Nº 005/26, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE ATÉ R$ 505.317,61 (QUINHENTOS E CINCO MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), UTILIZANDO COMO RECURSOS O *SUPERÁVIT* FINANCEIRO APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Suplementação da Dotação Orçamentária no valor de até R$ 505.317,61 (quinhentos e cinco mil trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), conforme a seguir:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05 01 10 0301 1005 1,021 – Reaparelhamento da UBS/USF

4490 52 00 00 00 00 (0765) (FR 600) – Equipamentos e Material Permanente R$ 93.519,06

4490 52 00 00 00 00 (0766) (FR 600) – Equipamentos e Material Permanente R$ 231.798,55

Objetivo: Este projeto tem como objetivo a aquisição de equipamentos para o bom desempenho dos trabalhos e atendimento as munícipes, bem como veículos para dar continuidade aos trabalhos.

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

06 02 20 0605 1003 1,023 – Patrulha Agrícola

4490 52 00 00 00 00 (0764) (FR 500) – Equipamentos e Material Permanente R$ 180.000,00

Objetivo: Este projeto tem como objetivo a aquisição de equipamentos para a patrulha agrícola e dar suporte na contrapartida de convênios.

TOTAL R$ 505.317,61

Art. 2º Para cobertura das despesas do art. 1º serão utilizados como recursos o *superávit* financeiro apurado em exercício anterior, no valor de até R$ 505.317,61 (quinhentos e cinco mil trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), sendo o valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) da fonte de recursos 500 e o valor de até R$ 325.317,61 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) da fonte de recursos 600.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ari Edmundo Roehrs
Prefeito Municipal